



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • I EDIÇÃO • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 29 de Janeiro de 2018.

Atos do Poder Executivo

LEI Nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

## Dispõe sobre a Criação do Diário Oficial do Município de Matinhas D.O.M, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Matinhas, Estado da Paraíba, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei.

**Art.1º** Fica instituído o Diário Oficial do Município de Matinhas - D.O.M, como instrumento de publicidade dos atos oficiais e institucionais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da Administração municipal indireta.

**Art.2º** A produção do Diário Oficial do Município será efetuada pelo Poder Executivo e conterà, ale de suas publicações e atos oficiais, as publicações de atos oficiais da Câmara Municipal de Matinhas e dos entes da Administração municipal indireta, em formato Word, assinado pelo competente da pasta no caso de órgão da administração indireta e pelos chefes dos poderes Executivo e Legislativo no caso de atos dos respectivos entes.

**Art.3º** O formato, as características de impressão e sequência de ordem do Diário Oficial do Município, dentre outros aspectos, serão definidos pelo Poder Executivo obedecendo às disposições desta Lei.

**Art.4º** A impressão do Diário Oficial do Município poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação a terceiros, obedecidas às disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Art.5º** Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial do Município de Matinhas, contará obrigatoriamente:

**I** – O Brasão do Município;

**II** – O título “Diário Oficial do Município de Matinhas”;

**III** – O número da edição e a citação numérica desta lei;

**IV** – A data, e identificação do responsável.

**Art.6º** O Diário Oficial do Município de Matinhas terá as seguintes características.

**I** – Circulação diária;

**II** – Numeração sequencial e ininterrupta;

**III** – Seções específicas para os atos oficiais, dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;

**IV** – Nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social;

**V** – Forma impressa;

**VI** – Forma Eletrônica;

**VII** – Edição Extraordinária, se necessário.

**§ 1º** O Diário Oficial do Município será disponibilizado de forma impressa e eletrônica, diariamente e disponibilizado gratuitamente;

**I** – A qualquer cidadão, na sede da Prefeitura Municipal de Matinhas;

**II** – Na rede mundial de computadores pelo sitio eletrônico [www.matinhas.pb.gov.br](http://www.matinhas.pb.gov.br);

**III** – Às Secretarias Municipais e entes da administração indireta;

**IV** – Aos órgãos Estaduais e Federais sediados no Município de Matinhas.

**§ 2º** Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais o Diário circulará normalmente com a inscrição “SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”.

**Art 7º** É obrigatória à disponibilização, na integra, do conteúdo do Diário Oficial do Município em meio eletrônico, através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Matinhas, junto à rede mundial de computadores, com o endereço eletrônico [www.matinhas.pb.gov.br](http://www.matinhas.pb.gov.br).

**Art. 8º** Fica revogada a Lei municipal nº 106/2013, de 04 de março de 2013, onde atribuía poderes à FAMUP, como órgão oficial do Município de Matinhas.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º** Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhas, 29 de Janeiro de 2018.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • I EDIÇÃO • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 29 de Janeiro de 2018.

Lei Nº 174/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Dispõe sobre a vedação da inscrição de restrição de crédito – SPC e SERASA – do nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento de Água e Energia elétrica, além de proibir a cobrança de taxa para realizarem a religação do fornecimento, no âmbito do Município de Matinhas-PB.

DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE AUMENTO  
SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS DE MATINHAS-  
PB QUE RECEBEM  
VENCIMENTO  
EQUIVALENTE AO SALÁRIO  
MÍNIMO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS-PB**, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** - É vedada, no âmbito do Município de Matinhas, estado da Paraíba, a inscrição nos cadastros de restrição de crédito – SPC e SERASA, o nome dos consumidores que não estão em dia com o pagamento das contas de Água e Energia Elétrica.

**Parágrafo Único** – A Vedação que se refere o “capt” deste artigo ocorrerá quando o serviço for prestado de forma direta pela administração pública ou por meio de concessionária ou permissionária ou autorizada pelo serviço público.

**Art. 2º** - Fica proibido à cobrança de taxas para a religação dos serviços de Água e Energia Elétrica, após o corte do fornecimento.

**Art. 3º** - O descumprimento do dispositivo nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades constantes do art. 65 do Código de Defesa do Consumidor.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Matinhas-PB, 29 de Janeiro de 2018.

Maria de Fátima Silva  
Prefeita

Lei Nº 175/2018, 29 de janeiro de 2018.

**A Prefeita Municipal de Matinhas – PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais de Matinhas que recebem vencimento equivalente ao Salário Mínimo, passando de R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais) para R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), a partir de 1º de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Matinhas – PB, 29 de janeiro de 2018.

**Maria de Fátima Silva**  
Prefeita

Atos do Poder Executivo- Decreto

DECRETO Nº 003 /2018, de 29 de Janeiro de 2018.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • I EDIÇÃO • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Tiragem de 100 (cem) cópias

• Matinhas/PB, 29 de Janeiro de 2018.

## REGULAMENTA A LEI Nº 173/2018, QUE CRIA O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS - D.O.M.

b) Entidades da Administração Indireta, pela ordem, fundações, autarquias, e sociedades de economia mista.

II - Atos do Poder Legislativo;

III - Publicidade de Caráter Informativo/Educativo.

a) A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

Art. 4º- Na primeira página de cada edição, o Diário Oficial conterá:

**I** – O Brasão do Município;

**II** – O título “Diário Oficial do Município de Matinhas”;

**III** – O número da edição e a citação numérica desta lei;

**IV** – A data, e identificação do responsável.

§ 1º- O D.O.M. terá circulação diária, constando na edição de sábado que ele abrange o domingo e a segunda-feira. O mesmo acontecendo na edição de dias de feriado, a qual abrangerá também o primeiro dia útil subsequente;

§ 2º - Nos dias em que não houver atos oficiais a serem publicados, o D.O.M. circulará normalmente, com a inscrição “SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA”.

Art. 5º- O Diário Oficial impresso será disponibilizado diária e gratuitamente, na sede da Prefeitura Municipal:

I - a quaisquer cidadãos;

II - às Secretarias Municipais e entes da administração municipal indireta;

III - aos órgãos estaduais e federais sediados em Matinhas.

Art. 6º- O Diário Oficial será integralmente disponibilizado na página da Prefeitura Municipal na internet, [www.matinhas.pb.gov.br](http://www.matinhas.pb.gov.br), com sistema de certificação digital, observada a sequência histórica.

Art. 7º- Serão mantidos pelo Poder Executivo os seguintes arquivos do Diário Oficial do Município:

I - No arquivo público municipal da Secretaria Municipal de Administração, em forma impressa, para guarda e consulta pública;

II – No Serviço de Expediente e Comunicação da Secretaria do Governo Municipal, na forma impressa, para consulta pública;

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINHAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Diário Oficial do Município de Matinhas - D.O.M., como instrumento institucional de publicidade dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta.

Art. 2º- Cabe ao Poder Executivo a produção do Diário Oficial do Município de Matinhas – D.O.M., com as seguintes características:

**I** – Circulação diária;

**II** – Numeração sequencial e ininterrupta;

**III** – Seções específicas para os atos oficiais, dos Poderes Executivo e Legislativo e dos entes da administração municipal indireta;

**IV** – Nos termos do artigo 37, § 1º, da Constituição Federal, a publicidade dos atos, programas, obras serviços, e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social;

**V** – Forma impressa;

**VI** – Forma Eletrônica;

**VII** – Edição Extraordinária, se necessário.

Art. 3º- O Diário Oficial será publicado em peça única, com numeração sequencial e ininterrupta de sua edição, contendo a seguinte ordem de matérias:

I - Atos do Poder Executivo:

a) Prefeitura Municipal, na qual estão incluídas, pela ordem, as Secretarias Municipais, Departamentos, Coordenadorias, Divisões, Seções e Conselhos;



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • I EDIÇÃO • ANO I

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Tiragem de 100 (cem) cópias

Matinhas/PB, 29 de Janeiro de 2018.

III - Na Secretaria Municipal de Administração, na forma impressa e em meio digital.

Art. 8º - Os expedientes oficiais para publicação serão encaminhados pelos órgãos do Município, através de e-mail, para o endereço a ser comunicado Gabinete da Prefeita.

Art. 9º - Serão publicados na edição do Diário Oficial do Município imediatamente seguinte, os expedientes que forem remetidos ao e-mail oficial do D.O.M até as 16:00 horas do dia útil anterior.

Parágrafo Único - Tratando-se de publicação em que haja prazo a ser cumprido, a contagem iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data do respectivo Diário Oficial do Município.

Art. 10 - A impressão do Diário Oficial do Município poderá ser feita diretamente pelo Poder Executivo ou por delegação a terceiros, obedecidas às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Janeiro de 2018.

Maria De Fátima Silva  
Prefeita Municipal

Atos do Poder Executivo - Licitação

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°003/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial N° 003/2018**, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **15 de Fevereiro de 2017, às 14h00min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.matinhas.pb.gov.br](http://www.matinhas.pb.gov.br)

Matinhas, 29 de Janeiro de 2018.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°004/2018

A Prefeitura Municipal de Matinhas/PB, sediada na AV. Governador Antônio Mariz, 49, Centro, Matinhas-PB, nos termos do Edital do **Pregão Presencial N° 004/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, convoca os interessados, para a abertura no dia **15 de Fevereiro de 2018, às 15h30min**, no Auditório da Comissão Permanente de licitação. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.matinhas.pb.gov.br](http://www.matinhas.pb.gov.br)

Matinhas, 29 de Janeiro de 2018.

JONATHAN VIEIRA DA SILVA  
Pregoeiro

 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS  Prefeitura Municipal de Matinhas Gabinete da Prefeita  Diário Oficial do Município de Matinhas-PB. Informativo com Atos dos Poderes Executivo e Legislativo.	Prefeita Municipal: Maria de Fátima Silva Gestão 2017 – 2020  Revisão Bruno César Cunha Santos  Diagramação Bruno César Cunha Santos Ovidio Galdino de Oliveira Neto  Assessor de Planejamento Bruno César Cunha Santos
---	---